

**EDITAL Nº 05/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de **4 (quatro)** vagas e para formação de cadastro reserva para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** por meio de contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal nº 2.011/2012 e das Leis Municipais nº 2.158/2015 e 2178/2016 nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, por meio de Portaria específica para esse fim.
- 1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação, observada a ordem de classificação.
- 1.3.1. A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.
- 1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.
- 1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.
- 1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros AMM, a partir do dia **30 de outubro de 2025, quinta-feira**.
- 1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até o **dia 03 de novembro de 2025, segunda-feira** e deverão ser apresentadas à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva, na Fundação Municipal Crê-Ser com endereço na Rua Palmas, nº 214, bairro Baú, João Monlevade/MG ou encaminhadas pelo e-mail servicosgerais.creser.2025@gmail.com
- 1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

2.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de João Monlevade sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, nº 2.158/2015 e 2178/2016.

2.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela **Portaria nº 48/2025 de 28 de outubro 2025**, com poderes especiais para

2.2.1- Promover a divulgação deste Edital;

2.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

2.2.3 – Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

2.2.4 – Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

2.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

3 DAS VAGAS

3.1 Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela:

Função	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vagas	4 (Quatro) vagas e Cadastro Reserva
Requisitos/Qualificação	Ensino Fundamental Incompleto
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração	R\$ 1.697,88 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)
Benefícios	- Cartão Vale Alimentação no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) . - Vale transporte Municipal, para quem reside no município de João Monlevade.
Locais de Trabalho	Núcleos e/ou Unidade Acolhedora e/ou Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Em conformidade com o Acordo Coletivo 2025, o profissional de Serviços Gerais poderá ser convocado a trabalhar em escala de revezamento para atender às necessidades da Fundação;**
- 2 - Quando estiver exercendo as funções em escala de revezamento, será atribuída gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base do servidor;**
- 3 – A gratificação será cancelada quando o servidor deixar de cumprir a escala de revezamento, não sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim;**
- 4 – A gratificação, quando concedida, exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação pelos dias trabalhados, pontos-facultativos, sábados e domingos.**

5. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Trabalho manual que consiste em executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como limpeza e conservação de locais, preparo e distribuição de alimentos, recebimento e encaminhamento de expediente e volumes em geral

TAREFAS TÍPICAS

- Realizar trabalhos de movimentação de móveis e utensílios;
- Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, bem como carregar e descarregar veículos, quando solicitado;
- Cuidar da higiene da criança/adolescente/especiais, banhando-lhe, vestindo-lhe e orientando seus hábitos de limpeza pessoal, para assegurar-lhe asseio e boa apresentação;
- Auxiliar a criança/adolescente/especiais nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer para alimentá-la;
- Controlar o repouso da criança/adolescente/especiais, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários;
- Realizar trabalhos de preparo e distribuição de alimentos (almoço, jantar, lanches, sobremesas, mamadeiras, outros), observando o cardápio e padrões de higiene;
- Realizar trabalhos de lavar roupas, passar roupas, guardar roupas e materiais diversos;
- Realizar trabalhos de organização de armários;
- Realizar trabalhos de limpeza, pequenos reparos, conservação de locais (salas, quartos, banheiros, cozinha, pátio, lavanderia, outros), móveis, equipamentos e utensílios;
- Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por até igual período uma única vez, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. São requisitos para preenchimento das vagas:

7.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

7.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino também estar em dia com o serviço militar.

7.1.3. Ter a formação mínima exigida no item 4.1.

7.1.4. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no serviço público municipal a partir de 2024.

7.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

7.1.6. Gozar de boa saúde, física e mental.

7.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

7.1.8. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

7.1.9. Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7.1.10. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

7.1.11. Não ter tido contrato de trabalho rescindido na Fundação Municipal Crê-Ser antes do término do contrato.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

8.2. A inscrição será realizada PRESENCIALMENTE, na sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, localizada à Rua Palmas, nº 214, bairro Baú na cidade de João Monlevade.

8.2.1. O período de inscrição presencial será nos horários de **07 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos** nos dias **06, 07 e 10 de novembro de 2025**.

Para a inscrição o candidato deverá comparecer no local e data estipulados nos Itens 8.2. e 8.2.1, munido dos seguintes documentos:

- Original e cópia do documento oficial de identificação com foto;
- Original e cópia do documento referente à comprovação da escolaridade exigida (**ensino fundamental incompleto**);

- Comprovante de endereço (**conta de água ou energia elétrica ou telefone**);
- Original e cópia de certificados de cursos, conforme item 12.1 do edital, se houver;
- Original e cópia de certificados de cursos de aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com a função para qual se inscreve, se houver;
- Original e cópia de que comprovem a experiência profissional como auxiliar de serviços gerais (**conforme o subitem 12.1**),

8.2.2. A comprovação da experiência profissional se dará da seguinte forma:

- a) Pela apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital). Deverão ser anexadas as páginas com foto (em caso de CTPS física), da identificação civil do trabalhador e do contrato de trabalho;
- b) Pela Declaração ou Certidão de Contagem de Tempo de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, datada e assinada, com carimbo contendo o CNPJ do empregador, especificando função e o respectivo período laborado, emitida pelo Setor de Recursos Humanos ou pelo órgão competente.
- c) Pelo contrato de trabalho devidamente assinado pelo empregador e empregado;
- d) Pela declaração de pessoa física devidamente assinada, datada e com os dados pessoais do empregador (Nome completo, endereço, telefone, CPF) e ainda com o período trabalhado.
- d) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

8.2.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

8.2.4 - Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

8.2.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Fundação Municipal Crê-Ser de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

8.2.6 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

9.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

9.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

9.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

9.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 9.2 e 9.4, o candidato, no ato da inscrição,

- a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
- b) marcar em campo próprio, no ato da inscrição, que possui parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade,

9.6. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá considerar:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

9.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

9.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

9.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da convocação parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 9.5 e 9.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO

10.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Fundação Municipal Crê-Ser, irão desenvolver suas atividades nos Núcleos e/ou na Unidade Acolhedora e/ou Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.

10.2 Locais de trabalho onde **poderão** desenvolver as atividades:

UNIDADE DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO
Sede Administrativa	Rua Palmas, nº214 – Bairro Baú
Unidade Acolhedora	Rua Palmas, nº214 – Bairro Baú
Núcleo Boa Vista	Rua José Faustino Taveira, nº 580; Bairro Boa Vista
Núcleo Cidade Nova	Rua Gaivota, nº 340, Bairro Cidade Nova
Núcleo Loanda	Av. Cândido Dias, nº 865; Bairro Loanda
Núcleo Promorar	Rua Caraça, nº 92; Bairro Promorar
Núcleo Santa Cruz	Rua B, nº 929; Bairro Santa Cruz
Núcleo Sion	Rua Castanheira, nº 991, Bairro Sion
Núcleo Metalúrgico	Rua Benfica, nº 170, Bairro Metalúrgico
Núcleo Nova Monlevade	Rua Telécio Batista, nº 90 – Bairro Nova Monlevade
Núcleo Tanquinho	Rua da Bahia, nº 112 – Bairro Tanquinho
Núcleo Vila Tanque	Av. do Contorno, nº1476 – Bairro Vila Tanque

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

11.2. Realizar a inscrição de forma **presencial** na **sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, n.º 214, Bairro Baú, João Monlevade / MG.**

11.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11.4. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Para Auxiliar de Serviços Gerais:

NA AVALIAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS:	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
Experiência no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente comprovada (tarefas tais como: cozinheira, faxineira, limpeza, reparos e conservação de locais, trabalhos de preparo e distribuição de alimentos)	01 (um) ponto por ano de trabalho	5 (cinco) pontos no máximo
Experiência no cargo de Auxiliar de Serviços gerais em instituições de ensino com crianças e adolescentes.	01 (um) ponto por ano de trabalho	5 (cinco) pontos no máximo
Curso de Manipulação de Alimentos com carga horária mínima de 8 horas	01 (um) ponto por curso	3 (três) pontos no Máximo
Curso de Culinária com carga horária mínima de 8 horas	01 (um) ponto por curso	3 (três) pontos no Máximo
Curso de Primeiros Socorros com carga horária mínima de 8 horas.	01 (um) ponto por curso	1 (um) ponto.
Curso de Pedreiro com carga horária mínima de 8 horas	01 (um) ponto por curso	3 (três) pontos no máximo
Experiência como Ajudante Geral e/ou Pedreiro	01 (um) ponto por ano de trabalho	5 (cinco) pontos no máximo

12.2. Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura da Fundação Municipal Crê-Ser a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, assinada pelo diretor da unidade de ensino, especificando o cargo de atuação.

12.3. A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da empresa, da escola particular ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo estado ou município, não sendo aceito qualquer outro documento.

12.4. Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de anos de efetivo exercício.

12.5 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

12.8 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;

12.10. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes e/ou declarações emitidos em data anterior à inscrição.

12.11. Os certificados apresentados serão computados apenas uma vez.

12.12. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária, não serão considerados.

12.13. Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

12.14. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes e/ou declarações emitidos em data anterior à inscrição

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

13.2 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

13.2.1 – Candidato com maior tempo de experiência no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente comprovados;

13.2.2 – Candidato com maior tempo de experiência exercendo atividades de Ajudante Geral e/ou Pedreiro;

13.3. Em caso de permanência do empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **18 de novembro de 2025, terça-feira**, no site da Prefeitura de João Monlevade e no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser.

14.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

14.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

14.4. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Fundação Municipal Crê-Ser ou encaminhado pelo e-mail servicosgerais.creser.2025@gmail.com e conter identificação do candidato, cópia do e-mail recebido comprovando a inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.

14.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 14.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 14.3 e 14.4.

14.6. A decisão da Comissão é irrecorrível no âmbito administrativo.

14.7. O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AM e no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser

15. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser **dia 18 de novembro de 2025, terça-feira**.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser.

16.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico <https://pmjm.mg.gov.br> não se admitindo recurso administrativo desse resultado.

16.3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

17.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para contratação das vagas temporárias.

17.2. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê- Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade – MG

17.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

17.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da pré contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de subvenções municipais, dos recursos orçamentários existentes e conveniência administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18.3. Caberá à Diretora-Executiva da Fundação a homologação do resultado final deste processo.

18.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

18.5. O contratado **não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios**, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

18.6. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

18.7. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 5(cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

18.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor contratado, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

18.9. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 29 de outubro de 2025.

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora-Executiva da
Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30 de outubro de 2025 Quinta-feira	- Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ - Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ - Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Até 03 de novembro de 2025 segunda -feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú ou e-mail: servicosgerais.creser.2025@gmail.com
RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	05 de novembro de 2025 quarta-feira	- Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ - Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06, 07 e 10 de novembro de 2025 Quinta, sexta e segunda-feira De 07h30 min às 16h30min. (incluindo intervalo de almoço)	Presencialmente na sede da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, 214 – Baú, João Monlevade)
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	13 de novembro de 2025 quinta-feira	- Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ - Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ - Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	14 de novembro de 2025 sexta-feira	- Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú - e-mail: servicosgerais.creser.2025@gmail.com
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	18 de novembro de 2025 Terça-feira	- Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ - Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ - Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser
HOMOLOGAÇÃO	Em até 30 dias após a divulgação da Classificação Final	- Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ - Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ - Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO									
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO									
EDITAL 05/2025									
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER									
RECURSO									
Contra	o	resultado	provisório	na	avaliação	de	títulos,	referente	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO									
LOCAL E DATA:									
NOME:									
CPF:									
ASSINATURA:									